



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

Lei nº 062/2001

Capim(PB), 09 de FEVREIRO de 2001

Dispõe sobre a criação de cargos na Estrutura da Câmara Municipal e sobre a contratação de funcionários por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando, que a Câmara Municipal de Capim funciona em condições precárias em relação aos seu quadro de pessoal e na intenção de criar mecanismos que possibilitem a melhoria desta estrutura dentro das exigências legais;

Considerando, que o Poder Legislativo municipal necessita, em cumprimento ao mandamento constitucional, ter um quadro de pessoal adequado ao seu bom funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Poder Legislativo Municipal a modificar sua estrutura funcional de forma a ficar o seu quadro de pessoal nos cargos e quantidades abaixo estabelecida:

- I - SECRETARIA EXECUTIVA (01);
- II - ACESSORIA JURÍDICA (01);
- III - TESOUREIRA (01);





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

- IV – ASSESSOR PARLAMENTAR (09);
V – VIGIA (02);
VI – AUX. DE SERV. GERAIS (02);

Art. 2º - Dos cargos previstos nos incisos I, II e III do artigo 1º fica estabelecido o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) como remuneração;

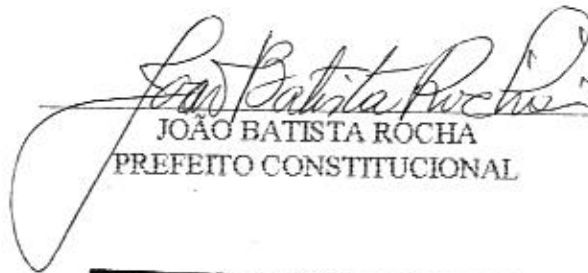
Art. 3º - Fica estabelecido o piso salarial igual ao mínimo nacional como remuneração para os cargos dos incisos IV, V e VI;

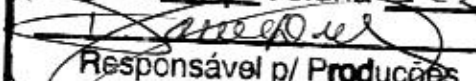
Art. 4º - A disciplina sobre as tarefas inerentes a cada função será estabelecida nos atos contratuais e portarias dos servidores investidos nas funções por ato do Presidente da Câmara Municipal;

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 1999, revogando as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim, em 09 de FEVEREIRO de 2001.


JOÃO BATISTA ROCHA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado no B. O. M.
Data 09/02/2001
Página 139 Coluna 1 e 2
 Responsável p/ Produções

**TRABALHANDO
PARA O
FUTURO**

